



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015
PROCESSO Nº 1818/2015

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2015, autorizado pelo ato de folhas (1348/1349) do processo de Pregão Presencial nº 061/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CRUZ SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO CARLOS SCARDINO JUSTO MARCONDI**, advogado, brasileiro, casado, portadora do CPF n.º 828.168.917-04 e RG n.º 613811 - SPTC, residente e domiciliado no Córrego Scardine, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa **LF EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.895.235/0001-69, com sede na Rua Cesário Alvim, nº 970, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, cep: 30.720-270, endereço eletrônico: suporteop@minaspneus.com.br, telefone: (31)2103-4469, neste ato representada por **JOSÉ EUSTÁQUIO CHAVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 091.388.116-34 e RG n.º M-269.306, residente na Rua João Carlos, nº 1429/101, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, cep: 30.720-270.

Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (anexo 1)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de Registro de Preços de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 061/2015 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Luis Tomé Silveira, matrícula nº 305069, Arilson Ferreira de Oliveira, matrícula nº 305056, Paulo Sérgio Prudente, matrícula nº 303480, Welder Firmino do Carmo, matrícula nº 306026, Robson Geraldo de Amorim, matrícula nº 019143, Paulo Francisco Machado Júnior, matrícula nº 306559, Gilmar Souza da Cunha, matrícula nº 000221, Jésus Cândido de Oliveira, matrícula nº 305058, José Muniz Campos, matrícula nº 305079, Erikson Fernandes Tiradentes, matrícula nº 700111, Fernando Carlos de Andrade, matrícula nº 303487, Sebastião Felisberto da Costa, matrícula nº 000267, Rodolfo Silva Cruz, matrícula nº 304368, Robson Gonçalves da Silva, matrícula nº 028746, Samuel Alves da Silva, matrícula nº 304397, nomeado por Portaria subscrita pela Secretária Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) produto (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto (s) que não atendam as normas técnicas específicas.



3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

020001.0412200022.008.33903000000 – Ficha 004, 020001.0412200022.087.33903000000 – Ficha 016, 050001.0412200052.012.33903000000 – Ficha 039, 060001.0412300062.016.33903000000 – Ficha 059, 060001.0412300062.017.33903000000 – Ficha 064, 070001.2012200082.020.33903000000 – Ficha 077, 080001.1212200122.023.33903000000 – Ficha 095, 080002.1236100132.032.33903000000 – Ficha 135, 090001.1512100162.042.33903000000 – Ficha 167, 090001.1512200152.043.33903000000 – Ficha 173, 100001.2678200182.048.33903000000 – Ficha 193, 120001.0824300252.062.33903000000 – Ficha 202, 120001.0824400252.063.33903000000 – Ficha 208, 130001.2781200282.082.33903000000 – Ficha 270, 150001.1854200112.085.33903000000 – Ficha 287, 110001.1030100192.050.33903000000 – Ficha 005, 110002.1030100202.052.33903000000 – Ficha 021 e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 2 deste termo.

5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.

5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo



atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em entregar o objeto desta ata ou substituí-los, quando necessário;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto regular.

6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- c) Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra;
- d) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas os objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

- a) Fornecer os produtos registrados na forma prevista nesta Ata.
- b) Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável.



- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Garantir a entrega do produto durante todo período de vigência da ata;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com o devida comprovação.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- I – Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV – Tiver presentes razões de interesse público.

09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 - A.

Esta ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preços contratados.

II – Anexo 2 – Condições de execução.

Iúna - ES, _____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

Rogério Cruz Silva – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Roberto Carlos Scardino Justo Marcondi – Secretário Municipal de Saúde

LF EMPRESARIAL LTDA EPP

José Eustáquio Chaves / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 2

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
3. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes nas descrições dos mesmos.
4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato/ata devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.
5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material.
6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.
7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação da ata de registro de preços.
8. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Deputado João Rios, 776, Centro, Iúna/ES, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.
9. Em hipótese alguma os produtos poderão deixar de serem entregues no período de vigência da ata.
10. A entrega dos materiais será de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.



11. Em hipótese nenhuma o material poderá ser entregue sem o recebimento prévio da autorização de fornecimento (item 10), ficando a contratada submetida a sanções previstas em lei por não executar a ata de registro de preços na íntegra.

12. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

12.1. Relação de veículos pertencentes a esta municipalidade, sendo que esta relação pode ser acrescida de equipamentos adquiridos após o preenchimento da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA			
LISTA DE AUTOMOVEIS			
SECRETARIA OBRAS			
MARCA/VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VW 13.180	MSP-9140	2010/2010
SAVEIRO VW	CL 1.6 MI	MPW-6760	1998/1999
CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VW 14.170 (LIXO) BT	MPG-1781	1997/1998
GOL VOLKSWAGEN	VW 16 V	MPW-6840	1998/1999
CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VW 11.130 (PIPA)	MSG-2498	
TOYOTA		GPC-8937	
A20		BMO-4417	
CAMINHÃO		OCV-3949	
CORSA WIND	GM CORSA WIND	MRP-5989	1999
PÁ CARREGADEIRA FR 10B	FR 10B		
CARREGADEIRA W130	W 130		
RETRO RANDON (1)			
RETRO VOLVO (3)			
CAMINHÃO	VW 13.180 Euro3 WORKER	OCV-3945	2011/2012
SAVEIRO	VW	MRH-0837	2007
CAMINHÃO COMPACTADOR	VW 14.170 (LIXO)	MPG-1787	1997/1998
RENAULT CLIO		MQX-8710	2006
CAMIONETA	FORD/F1000	MRT-3816	1985



GM KADETT IPANEMA		MPK-- 4466	1996/1997
GM CORSA WIND		MRP-5989	1999/2000
GOL CLI	VW	MRO- 1179	1995/1996
VOYAGE	VW 1.6/CHASSI 9BWDB45U9GT007624		

SECRETARIA DA GESTÃO			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
MOTO KASISKI	COMET 150 70	OCX-0838	2012/2013

SECRETARIA DA FAZENDA			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
CLIO PRETO	PRI 1.6 16VS	MQX- 8710	2007/2007
MOTO	XR 200R	MQI-9339	1998/1999
CORSA	HATCH MAXX GM	MQH- 4452	2004/2005
MOTO XRE	XRE 300	OCX-0840	2012/2012

SECRETARIA INTERIOR TRANSPORTE			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
CAMINHÃO IVECO	EURO CARGO 170E22	MSP-9148	2010/2010
CAMINHÃO VW	13.180 EURO3 WORKER	MSP-9142	2009/2010
TOYOTA	BANDEIRANTE BJ55LP BL3	MPW- 6850	1998/1998
FIAT UNO	MILLE SMART	MTP-2003	2001/2001
CAMINHÃO		OCV-3946	BATIDO
CAMINHONETE S10 C. DUPLA	S10 CABINE DUPLA	MTP-9009	2008
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	VOLVO		2014
CAMINHÃO	VW 6.90	BWN- 3466	1986 ALUGADO
CAMINHÃO MB - PAC2	TRUCK	OVL-3339	2014
PATROL 140S HW (1)	140S HW (1)		
PATROL 140S HW (2)	140S HW (2)		
PATROL NH RG140.B	NH RG140.B		
CARREGADEIRA VOLVO			
RETRO RANDON (2)			



RETRO VOLVO (1)			
PATROL CATERPILLAR			
PATROL FG			
PATROL G 930 VOLVO			

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
GOL	VW 1.0 G/V	MRU-6484	2009/2010
FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX	MRH-0832	2007/2008
CELTA (CONSELHO TUTELAR)	ESTADO	MTU-1461	
VOYAGE		OVL-3340	2015
VOYAGE		OVL-3342	
GOL		OVL-3341	2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
ÔNIBUS	MB OF 1315	KNI-8987	1992/1992
ÔNIBUS	MB OF 1318	KTU-9196	1993/1993
ÔNIBUS	MB MASCAR. GRANMIDI	MQC-4130	2006/2007
ÔNIBUS	MB OF 1318	MQI-9059	1998/1998
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HDORE	MSP-9134	2010/2011
GOL	VW 1.6 POWER	MQC-4122	2006/2006
ÔNIBUS	VW 15.190	OCV-3938	2011/2011
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9133	2010/2011
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9144	2010/2010
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9145	2010/2010
FIAT UNO	UNO MILLE WAY ECON	OVH-6260	2013/2013
FIAT SIENA	GRAND SIENA ESSENCE 1.6	OVH-6262	2013/2014
FIAT STRADA	STRADA 1.4	OVH-6261	2013/2013
FORD	F4000 3/4	MSO-2531	2019/2019
KOMBI	VW KOMBI 15 LUGARES	MPD-3731	
VOYAGE	VW 1.6 CONFORT L	OCV-3940	2011/2012
TOYOTA	BAND. BJ55LP BL3	LBT-4483	1997/1997



CLIO	RENAULT AUT 10 16H 3P	MQX-8711	2007/2007
FIAT STRADA	FIRE CE FLEX	MRU-6481	2008/2009
MOTO KASISKI	COMET 150 70	OCX-0839	2012/2013
ÔNIBUS		OCV-3951	
MICROONIBUS		OCV-3950	
MICROONIBUS		MSB-3616	
MICROONIBUS		MSB-3605	

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
ESP/CAMINHONETE/FECH/C.DU	I/VW AMAROK PAT. SE III	PPC-3764	2014/2014

SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCV-3955	2012/2013
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	MSP-9139	2010/2011
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCV-3944	2012/2012
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCX-0814	2012/2013
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCX-0815	2012/2013
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCX-0816	2012/2013
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	MSP-9135	2011/2011
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCV-3939	2011/2012
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	OCV-3937	2012/2012
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	MRU-6488	2009/2010
FIAT UNO	MILLE WAY ECONOMY	MSP-9136	2011/2011
FIAT DOBLÔ	DOBLÔ AMBULÂNCIA	MRU-6482	2008/2009
FIAT DOBLÔ	DOBLÔ AMBULÂNCIA	MSO-1528	2010/2010
FIAT DOBLÔ	DOBLÔ AMBULÂNCIA	MST-6046	2010/2011
FIAT DOBLÔ	DOBLÔ AMBULÂNCIA	MSO-1530	2010/2010
FIAT DUCATO	DUCATO MINIBUS	MSP-9137	2010/2011
VOLKSWAGEM SAVEIRO	SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6	MRH-0837	2007/2007



VOLKSWAGEM MASCARELLO	MASCARELLO GRANMINI	MRU-6483	2008/2008
HONDA NXR 150	NX 150 BROS ESD	MQC-4181	2007/2007
FIAT STRADA	STRADA WORKING CD	MSP-9138	2010/2011
FIAT UNO	VIVACE COMPLETO 1.0	OCX-0829	2013/2013
FIAT UNO	VIVACE COMPLETO 1.0	OCX-0830	2013/2013
FIAT DOBLÔ	ATTRACTIV 1.4	OYF-9074	2014/2014

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
FIAT UNO (ESTADO)	ESTADO	MSK-7712	
FIAT UNO (ESTADO)	ESTADO	MSK-7613	
GOL VW	VW 1.0	MPZ-3997	2005/2005
MOTO	XLR 125	MPW-4383	1998/1998
MOTO	XLR 125	MPW-4363	1998/1998
MOTO	XLR 125	MPW-4373	1998/1998
CAMINHÃO	CAR. CARROC. ABERTA	MQP-0120	1998/1999
CAMINHÃO	MB 710	MTP-0086	2002/2002
PARATI	VW 1.6 CITY	MPZ-3998	2005/2005
MOTO	HONDA CG 150 TITAN KS	MQC-4172	2005/2006
MOTO	HONDA NXR 125 BROS KS	MQC-4174	2005/2005
CAMINHONETE (MAHINDRA)	BRAMONT HWKCS34	OCX-0825	(TRINDADE) 2012/2013
CAMINHÃO		OCV-3945	
SAVEIRO		OCV-3936	
FIESTA		MRA-4131	
FIESTA		MRA-4221	
FORD COURRIER		MTU-1483	



FIAT UNO		MTX-5932	
MICROTRATOR KAWASHIMA		11107	
RETRO ESCAVADEIRA	MF 750 (2)		
RETRO ESCAVADEIRA	MF 750 (1)		
TRATOR AGRICOLA (1)			
TRATOR TRAMONTINI			
RETRO VOLVO (2)			
MICROTRATOR COIOTE			
MICROTRATOR TRAMONTINI			
TRATOR VALTRA			
TRATOR AGRICOLA (2)			
TRATOR AGRICOLA (3)			
TRATOR AGRICOLA MF			
RETRO JCB (1)			
RETRO JCB (2)			